



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 7 (sete) da sessão ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 15 de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira (por videoconferência), José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro (por videoconferência), Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon (por videoconferência), Taisa Maria Macena de Lima, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim.

Exmos. Desembargadores ausentes em razão de férias regimentais: César Pereira da Silva Machado Júnior, Luiz Otávio Linhares Renault, Anemar Pereira Amaral, Milton Vasques Thibau de Almeida, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Jaqueline Monteiro de Lima e Marcelo Moura Ferreira. Ausente em razão de licença médica o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Havendo "quorum" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, cumprimentando os desembargadores, representante do Ministério Público, advogados, partes presentes e servidores, declarou aberta a sessão ordinária, invocando a proteção Divina.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 5, da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de maio de 2023, e a Ata de n. 6, da sessão plenária realizada em 11 de maio de 2023, foram aprovadas à unanimidade de votos.

Passou-se ao pregão dos processos inseridos na pauta.

I. Processo TRT n. 00060-2023-000-03-00-0 MA

Assunto: Referendar a posse da Exma. Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, referendar a posse da Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim no cargo de Desembargadora do Tribunal Regional do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Trabalho da 3ª Região, pelo critério de antiguidade, na vaga decorrente do falecimento do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

II. Processo PJe TRT n. 0010051-61.2023.5.03.0000 IRDR (Admissibilidade)

Relator: Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli
Requerente: Valdiclei da Silva Nunes
Advogado: Alex Santana de Novais - OAB/MG 0064101-A
Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Terceiros Interessados: Integral Engenharia Ltda. (1)
Samarco Mineração S.A. Em Recuperação Judicial (2)
Vale S.A. (3)
BHP Billiton Brasil Ltda. (4)
Jeane Aparecida Oliveira e outros (5)
Advogados: Eliel Aguiar Baeta Fernandes - OAB/MG 135248 (1)
Carine Murta Nagem Cabral - OAB/MG 79742 (2)
Filipe Henrique Gomes da Silva - OAB/MG 205028 (3)
Michel Pires Pimenta Coutinho - OAB/MG 87880 e outros (3)
Alexandre Oheb Sion - OAB/RJ 108153 (4)
Tiago José Lopes Semim - OAB/MG 182038 (5)
Jéssica Vieira Sales - OAB/MG 192181 e outros (5)

Tema: Caracterização da obrigação de indenizar pela exposição ao risco, de forma a afastar a necessidade de comprovação da ocorrência do dano moral, e configurar dano moral *in re ipsa*.

(Processo originário TRT n.0010728-83.2021.5.03.0187 RO)

DECISÃO: o Tribunal Pleno decidiu adiar o julgamento do Processo PJe 0010051-61.2023.5.03.0000 IRDR (Admissibilidade), em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Danilo Siqueira de Castro Faria. Certificou-se que o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage, emitiu parecer oral pela admissibilidade do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Certificou-se, também, que anteciparam votos os Exmos. Desembargadores Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (com pequena adequação de texto), Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Paula Oliveira Cantelli (Relatora), Adriana Goulart de Sena Orsini e Antônio Carlos Rodrigues Filho, que acompanharam o voto da Exma. Desembargadora Relatora, no sentido de admitir o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas sob os seguintes termos: "a) Definir se o fato (rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana/MG) enseja a aplicação da responsabilidade civil objetiva (ou subjetiva) para a reparação dos danos extrapatrimoniais dos trabalhadores lotados na planta afetada pelo rompimento, com o contrato de trabalho ativo; b) Definir se é presumido o dano moral gerado pelo rompimento da Barragem do Fundão, em Mariana/MG, em relação aos trabalhadores lotados na planta afetada pelo rompimento, com contrato de trabalho ativo". Os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Manoel Barbosa da Silva, José Murilo de Moraes, Paulo Roberto de Castro, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo anteciparam votos acompanhando o voto divergente apresentado pelo Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, no sentido de não admitir o presente incidente, por se tratar de questão fática que tem que ser analisada caso a caso. Certificou-se, ainda, o impedimento do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior e a suspeição do Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito. Certificou-se, por fim, a presença dos ilustres advogados Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves (OAB/MG 59.472), pelo requerente Valdiclei da Silva Nunes; Dra. Carine Murta Nagem Cabral (OAB/MG: 79742), pela terceira interessada Samarco Mineração S.A. - em Recuperação Judicial; e Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho - OAB/MG 87880, pela terceira interessada Vale S.A.

III. Processo PJe TRT n. 0010015-19.2023.5.03.0000 IRDR (Revisão de Tese)

Relator: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha
Requerente: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região
Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Revisão da tese jurídica firmada no IRDR n. 0010849-32.2017.5.03.0000

(Processo originário TRT n. 0010602-07.2020.5.03.0013 AgRT)

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Incidente de Revisão da tese jurídica firmada no IRDR nº 0010849-32.2017.5.03.0000, suscitado pelo Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Dr. César Pereira da Silva Machado Júnior, e, com fulcro no art. 187, § 2º, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal c.c. o § 4º do art. 927 do CPC: **a) CANCELAR** a tese firmada pelo Tribunal Pleno, nos autos do IRDR 0010849-32.2017.5.03.0000 ("Tema 1"), por encontrar-se superada pelas teses jurídicas do "Tema 18" firmado pelo Tribunal Superior do Trabalho no Incidente de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos nº 0001000-71.2012.5.06.0018, sem modulação de efeitos; **b)** determinar a aplicação das teses jurídicas fixadas em âmbito nacional ao processo no qual foi instaurado o presente incidente (processo nº 0010602-07.2020.5.03.0013); **c)** com fundamento no art. 188 c.c. 183, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, determinar, após a publicação do presente Acórdão, o envio de cópia deste Acórdão pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para adoção das providências previstas no art. 979 do Código de Processo Civil, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça (art. 179, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal). Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha.

IV. Processo PJe TRT n. 0010981-79.2023.5.03.0000 MSCol (petição AgRT)

Relator: Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
Agravante/Impetrante: Sindicato dos Trab. do Poder Judiciário Federal no Estado de MG
Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF22256)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravado/Impetrado: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região
Terceira Interessada: União Federal (AGU)

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG, declarar a perda de objeto do recurso e, conseqüentemente, a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC. Inclua-se a União no presente feito, na qualidade de terceira interessada, consoante requerimento ID 1817e3e, devendo as intimações se realizar perante a AGU – Procuradoria Regional da União – 6ª Região, via Sistema do PJe. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00. Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho. Registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

V. Processo PJe TRT n. 0012780-94.2022.5.03.0000 MSCiv (petição AgRT)

Relator: Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence
Agravante/Impetrante: Lennon Etchegaray Silva
Advogado: Guilherme Barreto Cibils – OAB/RS 88810
Agravados/Impetrados: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região (1)
Fundação Mariana Resende Costa (2)
União Federal (AGU) (3)
Advogados: Danilo Fernandez Miranda – OAB/MG 74175 (2)
Tânia Regina Vaz – OAB/GO 10118 (3).

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu: I) por maioria de votos, rejeitar a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, que declarava, de ofício, a competência do Órgão Especial para apreciar o presente feito, vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Sebastião Geraldo de Oliveira, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Rodrigo Ribeiro Bueno, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; II) à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho para julgar esta ação de mandado de segurança erichada pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC e pela representação judicial da União (Advocacia-Geral da União – AGU); determinar a retificação da autuação deste *mandamus* no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado nesta Justiça Especializada para: a) constar como impetrado apenas o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e b) inserir a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC como terceira interessada (*rectius*: litisconsorte passiva necessária); rejeitar as arguições de ausência de interesse processual do impetrante e de descabimento do *writ* formuladas por FUMARC, União (AGU) e Ministério Público do Trabalho; presentes os requisitos legais, admitir o processamento da ação de mandado de segurança impetrada por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lennon Etchegaray Silva; no mérito, sem divergência, denegar a segurança e considerar prejudicada a análise do agravo regimental id 471964d interposto pelo impetrante. Custas, pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Registrados o impedimento do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e a suspeição da Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima.

VI. Processo TRT nº 00100-2023-000-03-00-4 MA

Assunto: Preenchimento de vaga de Desembargador - Critério: Merecimento – Vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas.

Para eleger os nomes que comporão a lista tríplice para preenchimento da vaga de Desembargador decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas, pelo critério de MERECIMENTO, em conformidade com o artigo 93, incisos II e III, da Constituição da República; com a Resolução n. 106, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça; e com o disposto nos artigos 73, 74, 75 e 78 do Regimento Interno deste Regional, o Egrégio Pleno procedeu à votação, em escrutínio público, de forma nominal, aberta e fundamentada.

Para início da votação, o Exmo. Desembargador Presidente designou como escrutinadores os Exmos. Desembargadores Ana Maria Amorim Rebouças e Antônio Carlos Rodrigues Filho, informando que a fundamentação dos votos proferidos pelos desembargadores em sessão será juntada ao processo TRT nº 00100-2023-000-03-00-4 MA.

Figuraram como candidatos à lista tríplice os seguintes Juízes, pela ordem de antiguidade: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot, MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira, MM. Juiz Mauro César Silva, MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão, MM. Juiz David Rocha Koch Torres e o MM. Juiz Cléber Lúcio de Almeida.

Em votação nominal, aberta e fundamentada, os Exmos. Desembargadores, por ordem de antiguidade, proferiram seus votos, a saber:

Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão.

Exma. Desembargador Marcus Moura Ferreira: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça: MM. Juiz David Rocha Koch Torres, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão.

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage; MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz Cléber Lúcio de Almeida e MM. Juiz Mauro César Silva.

Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Cléber Lúcio de Almeida.

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão.

Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Cléber Lúcio de Almeida.

Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão.

Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro: MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot, MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, no MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e no MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Danilo Siqueira de Castro Faria: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira.

Exma. Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot e MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão.

Contados e apurados os votos, o resultado proclamado foi o seguinte: MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta - 38 (trinta e oito) votos; MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot - 36 (trinta e seis votos); MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira - 30 (trinta votos); MM. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão - 5 (cinco votos); MM. Juiz Cléber Lúcio de Almeida - 3 (três votos); MM. Juiz Mauro César Silva - 1 (um) voto, MM. Juiz David Rocha Koch Torres - 1 (um) voto, totalizando 114 (cento e quatorze) votos.

DECISÃO: Em face do resultado obtido, o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, **CONSTITUIR**, em primeiro escrutínio, a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento, pelo critério de **MERECIMENTO**, de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas: 1. MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, integrando a lista pela segunda vez consecutiva, conforme disposto na Resolução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Administrativa n. 66/2022 (trinta e oito votos); 2. MM. Juiz José Nilton Ferreira Pandelot (trinta e seis votos); 3. MM. Juiz Delane Marcolino Ferreira (trinta votos).

REGISTROS

No início da sessão, o Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, propôs voto de pesar pelo falecimento do ilustre advogado Dr. Osmani Teixeira de Abreu, registrando que ele teve uma atuação marcante, sendo muito correto e cordato, e determinou envio de ofício à família enlutada. Aderindo à moção, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence registrou que, com o falecimento do Dr. Osmani, não apenas perde a advocacia, por ter sido um grande advogado, como perde o mundo do Trabalho. Afirmou que o Dr. Osmani, por muitos anos, representou negociações coletivas e sempre se pautou por conduta muito leal e, dentre várias qualidades, a que mais lhe destacava era a de que nunca tratou os sindicatos profissionais como inimigos. Ressaltou seu pesar pelo falecimento e seu profundo respeito por ele como profissional da advocacia e também das relações de trabalho, desejando que seu exemplo persista como excelente negociador e, principalmente, como respeitador da negociação coletiva. A opinião foi reiterada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, que se referiu ao Dr. Osmani como pessoa muito educada, muito inteligente, sendo uma unanimidade no quesito respeitabilidade que tinha para com todos. Aderiu também o Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, que destacou a importância do ilustre advogado, um representante da categoria econômica que prezava pela boa fé negocial e pelo respeito pelas partes que estavam negociando. Registrou ainda ter sido grande advogado, que tratava todos de forma muito educada, com livros publicados, sendo conhecedor do Direito Coletivo.

O Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça registrou voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro, a quem se referiu como um marco na magistratura.

Aderiram às manifestações de pesar todos os presentes.

Pediu a palavra o Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas para homenagear de público o Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, elogiando a ótima administração que vem fazendo, notadamente pela preocupação de expansão de acesso à saúde de servidores e magistrados. Segundo o Exmo. Desembargador José Marlon, isso mostra o carinho e preocupação do Presidente com todos os magistrados e todos os servidores. A moção teve a adesão unânime do Plenário. Sobre essa abordagem elogiosa, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu, pedindo licença para transferi-la para sua assessoria, para o Juiz auxiliar e também para todos os desembargadores que o apoiam, dizendo-se tocado com a mensagem.

Quando da apreciação da matéria para referendar a posse da Exma. Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, manifestou-se a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, dizendo do júbilo pelo ingresso da brilhantíssima Desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim no quadro de Desembargadores deste Regional, parabenizando o Tribunal e a Exma. Desembargadora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Presidente comunicou sobre o evento presencial com o tema "Atualidades sobre a Responsabilidade Civil", no dia 23 de julho, das 15:30 às 18 horas, junto ao lançamento do livro atualizado de autoria do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, "Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional", convidando todos a participarem. Sobre o assunto, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira ressaltou a participação do Presidente do Instituto Brasileiro de Estudo de Responsabilidade Civil, o Exmo. Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Dr. Nelson Rosenvald, solicitando que prestigiem o evento. Em continuidade, a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso esclareceu que, como estímulo ao aprendizado, a Escola Judicial, por meio do Projeto Leis e Letras, promove o evento e o lançamento do livro do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

O Exmo. Desembargador Presidente informou que foram feitas algumas nomeações de servidores para atender a áreas críticas do Tribunal, no total de vinte e duas nomeações.

Em seguida, parabenizou os aniversariantes do mês de junho, os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Sebastião Geraldo de Oliveira, Maristela Íris da Silva Malheiros, Adriana Goulart de Sena Orsini, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar e Marcelo Moura Ferreira.

Concluindo, o Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, proferiu votos de cumprimento especial aos Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson e Ana Maria Amorim Rebouças, que estão em processo de aposentadoria, ressaltando que ambos farão muita falta ao Tribunal.


Nada mais havendo, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a sessão às 17 (dezessete) horas e 7 (sete) minutos, passando a presidência da sessão do Órgão Especial para a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), para atender a um compromisso oficial junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Sala de Sessões, 15 de junho de 2023.

Publicado em 18/07/23 Diário
Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região


RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região